



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2022

CONTRATO Nº: 00070/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R APODI, 250 - CIDADE ALTA - NATAL - RN, CNPJ nº 15.383.101/0001-66, neste ato representado pela proprietária Ana Claudia Silva de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Castro, 252, Apto. 101 Ed. Casa Branca - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 025.103.954-40, Carteira de Identidade nº 5.241.724 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais para curativos especiais para atender a demanda do ambulatório de feridas deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.404,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2022

CONTRATO Nº: 00070/2022-CPL

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2078 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

ANA CLAUDIA
SILVA DE
LIMA:02510395440

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA SILVA
DE LIMA:02510395440
Dados: 2022.05.02
16:05:27 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2022

CONTRATO Nº: 00070/2022-CPL

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

ANA CLAUDIA
SILVA DE
LIMA:02510395440

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA SILVA DE LIMA:02510395440
Data: 2022.05.03 16:05:46 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2022

CONTRATO Nº: 00070/2022-CPL

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

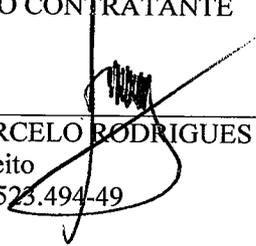
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 02 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
726.523.494-49

PELO CONTRATADO

ANA CLAUDIA
SILVA DE

LIMA:02510395440

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA SILVA DE
LIMA:02510395440
Data: 2022.05.02 16:06:08
-03'00'

VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 15.383.101/0001-66
Proprietária: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA
CPF: 025.103.954-40

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LTDA, QUE GIRA NESTA PRACA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME", COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

I - ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Recife/PE, nascida no dia 22/03/1979, portadora da cédula de identidade nº 5.241.724, expedida pela SDS - PE em 29/06/2012 e CPF sob o nº 025.103.954-40, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Castro nº 252 apto. 101, Ed. Casa Branca, Bessa, João Pessoa - PB, CEP: 58.035-170;

II - VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 12/06/1960, na cidade de Belém - PA, portadora do RG. 5341273-PC-PA. , e CPF. 221.497.592-68, residente e domiciliada na Tv. Rul Barbosa, 1688- Aptº 1301- Bairro Nazaré - CEP: 66035-220 - Belém-Pa.;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada "**VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**", com CNPJ 15.383.101/0001-66, com sede na Rua Apodi, 250, Bairro Cidade Alta, CEP 59.025-170 - Natal/RN, cujo contrato de constituição encontra-se arquivado na **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte** sob o nº 2420059230.1 em 08 de Fevereiro de 2012, aditivo nº 2 registrado sob o nº 24318716 em 09/01/2015, aditivo nº 3 registrado sob o nº 20150206461 em 13/10/2015 e aditivo nº 4 registrado sob o nº 20180302230 em 08/08/2018, resolvem de comum acordo, proceder às seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO SOCIAL

A empresa supracitada passa a ter na alteração o seguinte objeto: Cnae 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios; Cnae 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Cnae 4637-1/99 - Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804293495. NIRE: 24200592301.
VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 10/10/2018
www.radesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 3ª: Por este contrato de alteração e na melhor forma de direito, os sócios da sociedade, resolvem proceder a 4ª. Consolidação de contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

I - ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Recife/PE, nascida no dia 22/03/1979, portadora da cédula de identidade nº 5.241.724, expedida pela SDS - PE em 29/06/2012 e CPF sob o nº 025.103.954-40, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Castro nº 252 apto. 101, Ed. Casa Branca, Bessa, João Pessoa - PB, CEP: 58.035-170;

II - VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 12/06/1960, na cidade de Belém - PA, portadora do RG. 5341273-PC-PA. , e CPF. 221.497.592-68, residente e domiciliada na Tv. Rui Barbosa, 1688- Aptº 1301- Bairro Nazaré - CEP: 66035-220 - Belém-Pa.;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **"VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME"**, com CNPJ 15.383.101/0001-66, com sede na Rua Apodi, 250, Bairro Cidade Alta, CEP 59.025-170 - Natal/RN, cujo contrato de constituição encontra-se arquivado na **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte** sob o nº 2420059230.1 em 08 de Fevereiro de 2012, aditivo nº 2 registrado sob o nº 24318716 em 09/01/2015, aditivo nº 3 registrado sob o nº 20150206461 em 13/10/2015 e aditivo nº 4 registrado sob o nº 20180302230 em 08/08/2018, resolvem de comum acordo, proceder a seguinte consolidação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ 15.383.101/0001-66.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua **SEDE** à Rua Apodi, 250, Cidade Alta, CEP 59.025-170, na cidade de Natal-RN.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804293495. NIRE: 24200592301.
VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanassa Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 10/10/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 4ª - Do objeto social da sociedade o Cnae 4645-1/01 - Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios; Cnae 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Cnae 4637-1/99 - Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios.

CLÁUSULA 5ª - O **CAPITAL SOCIAL**, é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reals), dividido em **100.000** (Cem Mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em **MOEDA CORRENTE NACIONAL**, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO	50.000	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 8ª - A administração da Sociedade será exercida conjunta ou isoladamente pelas sócias **ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA e VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO**, às quais caberá a responsabilidade ou representação ativo e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro: À sócia **VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO**, caberá a responsabilidade da administração financeira da sociedade perante as instituições financeiras existentes e que venham a existir, podendo, em nome da sociedade abrir,



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
 PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804293495. NIRE: 24200592301.
 VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 10/10/2018
 www.redesim.rn.gov.br

encerrar e movimentar contas-correntes, endossar cheque, receber, emitir, obter informações sobre saldo, extratos bancários, assinar cheques, requisitar talões de cheques, efetuar pagamentos, fazer transferência de numerário por meio eletrônico ou qualquer outro meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, assinar contratos de prestação de serviço bancário, fazer depósitos, cobrar e receber, amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas à sociedade, por qualquer título, pessoa ou procedência, dar e receber quitações, pagar impostos, taxas e emolumentos, enfim, praticar todos os atos que se tornem indispensáveis ao fiel cumprimento da administração financeira da sociedade, podendo substabelecer tais poderes mediante instrumento devidamente registrado em cartório.

Parágrafo Segundo: À sócia **ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA**, caberá a responsabilidade pela administração comercial da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social inicia-se em primeiro de Janeiro e encerra-se em trinta e um de Dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804293495. NIRE: 24200592301.
VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 10/10/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 13ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, os atos de qualquer dos sócios quotistas, diretores ou procuradores que envolverem em obrigações estranhas relativas ao objeto social, tais como: fiança, avais, endossos, saques, abonos, carta de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita ao disposto na cláusula oitava, respondendo o infrator por perdas e danos.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro de Natal, estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

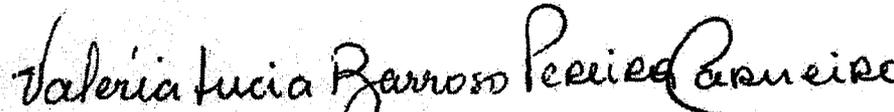
Natal/RN, 27 de Agosto de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804293495. NIRE: 24200592301.
VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 10/10/2018
www.redesim.rn.gov.br


ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA
CPF: 025.103.954-40

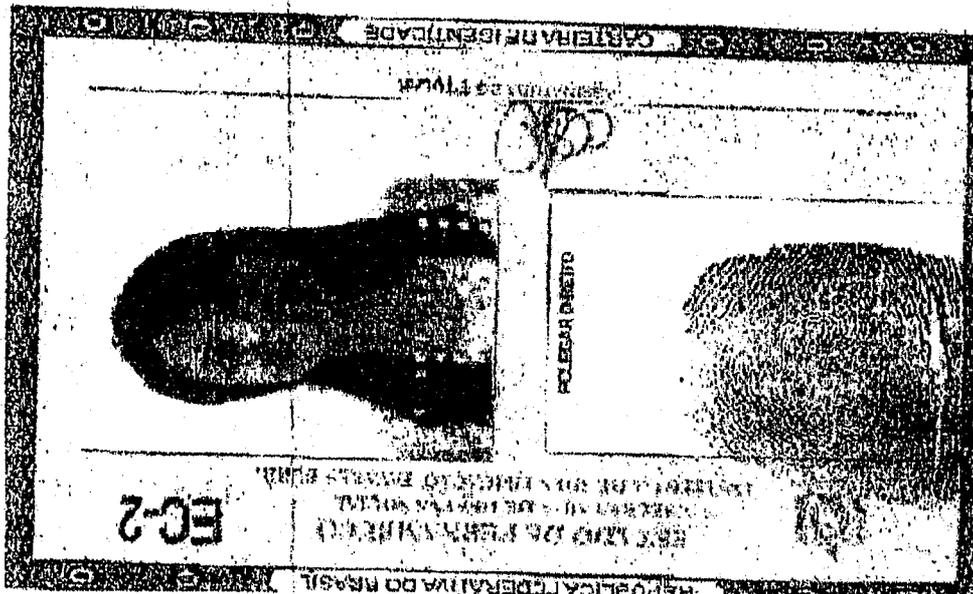

VALÉRIA LUCIA BARROSO PEREIRA CARNEIRO
CPF: 221.497.592-68



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 15:37 SOB Nº 20180412604.
PROTOCOLO: 180412604 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804293495. NIRE: 24200592301.
VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 10/10/2018
www.redesim.rn.gov.br



REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO Nº: 5241724 DATA DE EMISSÃO: 29/08/2012

Nome: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

Nome Completo: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

Nome do Pai: EDUARDO ALVES DE LIMA

Nome da Mãe: ROSEANE SILVA DE LIMA

Naturalidade: RECIFE - PE

Data de Nascimento: 22/03/1979

Local de Nascimento: RECIFE - PE

CPF: 0476809210199

RG: 10393440

CPF: 0476809210199

RG: 10393440

CPF: 0476809210199

RG: 10393440

F-50 11 1979 - 4423



MONTEIRO DA FRANCA - SERVIÇO NOTARIAL - PÓRTO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Av. Pres. Eduardo Pinheiro, 416
Torre 1 CEP 55040-000
São Carlos - MG
HERÓFILO MACIEL FRANCA
R. João Pessoa, 100
São Carlos - MG

AUTENTICAÇÃO No. 2022-008225

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

SÃO CARLOS - MG, 12/04/2022 08:25:47

Seio Digital: AMJ11151-CMFK

Para consultar o ato, acesse: <https://seio.sscsp.org.br>

EMUL: 2,82 FEPJ: 0,56 FRAPEN: 0,34 ISS: R\$ 0,00
Total: 3,66



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNNO FEDERAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE




Valeria Lucia Fagundes Carneiro
10.134.983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇO NOTARIAL I - OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tribuna Notarial

Av. Frei Sebastião, 100 - Jd. São João - Povoado São João Pessoa - PB - 55010-000
Fone: (35) 3244-8000
CNPJ: 07.019.744/0001-00

Autenticação No. 2020-024514

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade -
João Pessoa - PB, 02/10/2020 08:28:14
EMOL: R\$2.156 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,00
SELO DIGITAL: aKH71767-D051
Confirma e autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

Comissão Permanente de Licitação
R\$ 890,00

UTILEZA HERRIA, DR. SILVIA - ESCRIVENTE

DE CAES

Assinatura: *Luiz Henrique de Siqueira*

Luiz Henrique de Siqueira

CANTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Titular
Arlene Aragão Mendes
Avenida
Senador Leães, 1422
CEP: 66.113-000
FONE: 3244-5922

BELEM-PARA-BRASIL

VALERIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL: 5341273 2 VIA
NOME: VALERIA LUCIA BARROSO PEREIRA
CARNEIRO
FILIAÇÃO: VALERIANO DE CASTRO MENEZES PEREIRA
CARNEIRO / TEREZINHA MARINO PEREIRA CARNEIRO
NATURALIDADE: NATURALIZADO

BELEM PA
ECC: 01654
MTRICULA UNICA
0679340155198230069044001379528
CPF: 221497592-68

DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1960

ASSISTENTE DO REGISTRO: *Luiz Henrique de Siqueira*

LEI Nº 7113/05 290983

10:44